



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PROCESSO: 020.00015/2022-71

Inclui a efeméride Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado *Tulipa Vermelha*, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de abril.

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Alvoní Medina, que visa incluir a efeméride Mês da Conscientização da Doença de Parkinson, denominado *Tulipa Vermelha*, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de abril.

O projeto tramitou junto a Procuradoria que ao exarar Parecer, *não observou óbice jurídico à tramitação do projeto, com ressalva ao art. 3º da proposição*. Posteriormente, o proponente ofereceu a emenda nº 01, que suprime o art. 3º da proposição e atende à recomendação da Procuradoria.

A Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução 1.178 de 16 de julho de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, entendeu que *inexiste óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e da emenda nº 01*.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta **Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana**, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. **40 do Regimento Interno desta CMPA**.

Na justificativa do projeto, o autor busca incluir o mês proposto no Calendário Oficial do Município de Porto Alegre, sem estabelecer obrigações ou encargos para a Administração Pública.

Em síntese, a proposta visa incluir no mês de abril a efeméride Mês da Conscientização da Doença de Parkinson no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, consolidada através da Lei nº 10.904/2010.

Ante ao exposto, considerando meritória a Proposição, manifesto **Parecer** pela **aprovação** do Projeto de Lei e da Emenda nº 01.

Porto Alegre, 21 de junho de 2022.

Vereador Cassiá Carpes



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 21/06/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0401532** e o código CRC **4CE729E4**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 116/22** – CEDECONDH contido no doc 0401532 (SEI nº 020.00015/2022-71 – Proc. nº 0223/22 – PLL nº 115/22), de autoria do vereador Cassiá Capres, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 13 de julho de 2022, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 14/07/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0413510** e o código CRC **C3A234E1**.